

EMENDA ADITIVA Nº 28 AO PLE Nº 33/2023

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 33/2023, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025 do Município do Recife para o exercício de 2024.

Acrescente-se à **AÇÃO 2.289 - GESTÃO DO CONTROLE URBANO** do **PROGRAMA: 1310 - QUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento - SEPUL, a **Operação: Sistema de Videomonitoramento do Parque das Esculturas**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2023.

**Liana Cirne Lins**  
Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT)



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Plurianual (PPA) é uma lei orçamentária que trata dos investimentos a serem feitos pelo governo nos quatro anos seguintes, e é elaborada no curso do primeiro ano de gestão da pessoa recém-eleita a ocupar o cargo de chefia do Poder Executivo

Segundo o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal tanto para as despesas de capital e outras delas decorrentes - recursos para investimentos -, quanto para as relativas aos programas de duração continuada - que perduram por mais de um ano. Semelhantemente dispõe o art. 92 da Lei Orgânica do Município do Recife.

O Parque das Esculturas do Recife é um local frequentado por um grande número de visitantes, residentes locais e turistas, e, como tal, requer medidas adicionais de segurança. A instalação de um sistema de videomonitoramento contribuirá para a prevenção e resolução de incidentes, além de promover um ambiente mais seguro e agradável para todos os frequentadores.

Além disso, o sistema de videomonitoramento é uma ferramenta eficaz para a proteção do patrimônio público, das esculturas e do ambiente natural do parque. Isso ajudará a evitar atos de vandalismo, depredação ou furto, preservando o investimento público feito na manutenção e requalificação do espaço.

Conforme exige o art. 235, inc. V, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, indica-se que os **recursos** para a consecução dos objetivos desta emenda advirão das **dotações orçamentárias destinadas aos órgãos e entes responsáveis** por seu cumprimento quando da criação das respectivas leis orçamentárias anuais.



